



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Laranjeiras do Sul, 09 de março de 2022.

MEMORANDO INTERNO Nº 044/2022

De: Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Para: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - Departamento de Licitações

Assunto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços com Locação e Manutenção de Sistemas de Informática.

Prezados;

Fazemos uso deste para solicitar e justificar a abertura de certame licitatório para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com locação de manutenção de Sistemas de informática. Aproveitando o banco de dados existente em formato DBF, a serem utilizados pelo Departamento de Fiscalização do Município conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Justificativa: Se faz necessário a contratação de uma empresa de informática especializada para abrigar e dar manutenção e suporte técnico a todo sistema de nota fiscal do bloco do produtor rural junto a receita estadual e o sistemas de requisições de protocolos da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Implantação de sistemas para efetuar o controle da Produção Primária e dos Documentos Fiscais das empresas (Indústria e Comércio) do município com treinamento dos Funcionários e manutenção dos sistemas: 1) CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SPR (SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA) POSSIBILITANDO: - Agilidade no atendimento aos produtores; - Agilidade na impressão das Notas Fiscais de Produtor a serem entregues aos produtores, na impressão deverão ser inseridas informações como por exemplo o nome dos sócios e seu percentual de participação na produção; - Importação das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético/Importação pelo arquivo XML das Notas Eletrônicas desde que sejam disponibilizados pelas empresas; - Importação de forma magnética dos Dados de Estimativa/Produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema de controle da produção primária com a finalidade de levantar erros que possam	Mês	12	R\$ 4.250,00	R\$ 51.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



002

prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município; - Lançamento dos documentos fiscais emitidos pelos produtores de forma ágil e segura para posterior prestação de contas no SPR através de interface no momento mais oportuno; - O Sistema deve possibilitar ao município, desde que as informações sejam inseridas no mesmo, saber tudo o que está sendo ou será produzido em cada propriedade cadastrada, bem como a área plantada; - O banco de dados deve ser compactado e enviado diariamente pelo usuário do sistema, para um provedor externo mantido pela contratada, possibilitando recuperação das informações em caso de problemas decorrentes como queda de energia elétrica, queima de HD, furto do computador, etc; -Emissão de relatórios: a) Lista dos Produtores, devendo o mesmo dar condição de escolha por tamanho da área ocupada, forma de detenção (proprietário, arrendatário, meeiro, espólio, parceiro, posseiro, usufrutuário, comodatário, condomínio, inventariante, representante ou assentado), data do cadastro, ativos, baixados; b) Ficha individual de Controle do Produtor, listando todas as comercializações ou apenas as vendas, conforme período informado pelo usuário; c) Documentos emitidos por data de emissão ou lançamento; d) Lista por empresa adquirente dos Produtos Primários do Município (Resumido e Detalhado); e) Resumo dos Produtos comercializados por ordem de valor ou alfabética; f) Para montagem do Recurso das vendas/transferências de Produtor a Produtores não inscritos na CAD-ICMS e Interestaduais a ser encaminhados para Agência de Rendas/Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado para compor parte do valor adicionado do Município; g) Comparativo de Produtos comercializados com informações passadas pelo DERAL; h) Análise via sistema dos valores apresentados na EFD/DASN (valor total das compras de produtos primários) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiram produção primária do Município. Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito. 2) CONTROLE DOS DOCUMENTOS FISCAIS (EFD/VA, PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO: - Importação dos dados dos Documentos Fiscais do Município (Indústria e Comércio), valores apropriados (Entrada X Saída) ou Receita Bruta; - Identificação por empresa se tipo Normal ou Simples,				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



003

informações do contador responsável como nome, telefone, CRC; - Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, para ser encaminhada pela contratante; - Emissão de Relatórios: a) Relação de empresas por Contador; b) Relação de empresas por ordem de Valor Adicionado, Razão Social ou Inscrição, com opção de escolha por tipo de regime Normal, Simples ou todas; c) Relação de empresas cujos documentos foram: recebidos, não recebidos ou todas, por tipo de regime (Normal, Simples ou todas). Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.				
TOTAL				51.000,00

DO MAPA COMPARATIVO OS ORÇAMENTOS

ITEM	EMPRESA 01		EMPRESA 02		ORÇAMENTO 03		MENOR VALOR
	G.L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA		MASTER INFORMATICA D. CARLOS ANDRE INFORMATICA		INFOCRIATIVA – COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA		
01	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	RS 51.000,00
	4.250,00	51.000,00	4.375,00	52.500,00	4.500,00	54.000,00	

Desta forma o termo de referência será utilizado para balizar as características do produto conforme exigência da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Laranjeiras do Sul.

Sem mais para o momento, renovo protestos de consideração e apreço.

GILMAR NEGRETTI

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Gilmar Negretti
Secretário Mun. de Agricultura,
Abastecimento e Meio Ambiente
Laranjeiras do Sul - PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



004

TERMO DE REFERENCIA

Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços com Locação e Manutenção de Sistemas de Informática.

DADOS DO PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Inscrita no CNPJ: 76.205.970/0001-95

Endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020, Cep: 85.301-070/PR

Fone: (42) 3635-8100

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome do Prefeito: Jonatas Felisberto da Silva,

Portador do CPF: 588.875.719-53, RG:3.993.368-3 SSP/PR

Endereço: Rua Cap. Antonio Joaquim de Camargo, cidade de Laranjeiras do Sul- CEP: 85.301-030

Fone: (42) 9 9101-8554

COTAÇÕES

DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços com Locação e Manutenção de Sistemas de Informática.

Nome da Empresa 01: G.L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA

Estabelecida: Rua Amazonas, 180 – Conj. Seringueira – Paraíso do Norte – Pr.

CNPJ: 80.890.502/0001-74

Fone: (44)3431-1604

Nome da Empresa 02: MASTER INFORMATICA – D CARLOS ANDRE INFORMATICA.

Estabelecida: Rua Niterói, 1334 – Centro – Cianorte, – Pr.

CNPJ: 84.806.785/0001-84

Fone: (44)99977-1273

Nome da Empresa 03: INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA.

Estabelecida: RUA AMAZONAS, Seringueira – Paraíso do Norte - Pr.

CNPJ: 01.318.580/0001-22

Fone: (44) 3431-1638

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

Valor indicado com Total referente a aquisição de equipamento

ITENS	QTD	EMPRESA 01 Unit. R\$	EMPRESA 02 Unit. R\$	EMPRESA 03 Unit. R\$
Manutenção e Sistema técnico	12 (meses)	51.000,00	52.500,00	54.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



005

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

- A empresa contratada deverá dispor de profissional qualificado para executar os serviços de Manutenção de Sistema de Informática para o Banco de Dados.
- Ocorrerá por conta exclusiva da empresa Contratada as despesas de deslocamento dos seus funcionários ao local da manutenção de sistemas de Informática.
- Os serviços descritos no termo terão que ser disponibilizados e realizados no prazo e tempo estipulado conforme a necessidade da contratante.
- O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES

A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo Município. Ao final dos serviços de implantação, o órgão licitante fará testes visando a validação dos dados convertidos como condição essencial à liquidação de tais serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura e erros e incorreções.

CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

Esta etapa compreende o treinamento destinado à capacitação dos usuários para utilização das diversas funcionalidades do sistema contratado. A empresa fornecedora do sistema ministrará o treinamento no local a ser indicado pela Contratante.

SUPORTE TÉCNICO

Suporte técnico durante a fase de implantação do objeto.

Após a implantação, o suporte técnico será prestado conforme a demanda relacionada à execução do contrato.

O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

- Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema;
- Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
- Elaboração de quaisquer atividades técnica relacionadas à utilização do sistema após a implantação e utilização do mesmo;
- Será aceito suporte ao sistema licitado via acesso remoto mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte no no horário de expediente, de segunda a sexta feira.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

A execução dos serviços de implantação do sistema e treinamento dos funcionários, será iniciada em 5 (cinco) dias, após assinatura do contrato, a contratada terá o prazo de mais 5 (cinco) dias a contar da data de início do serviços para finalização dos mesmos. Podendo a contratante solicitar a contratada novos treinamentos ou esclarecimentos para funcionários se assim necessitar.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



006

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HOMOLOGAÇÃO

A critério deste Município, será solicitado da empresa licitante vencedora do certame no prazo de até **10 (dez) dias** a realização de demonstração do sistema ofertado para os servidores municipais designados pela Secretaria Municipal solicitante, a fim de verificar se o mesmo atende às exigências técnicas deste Termo de Referência, ocasião que os funcionários da empresa deverão demonstrar todas as peculiaridades e funcionalidades do sistema, tirando dúvidas se necessário.

A demonstração poderá ser acompanhada pelas demais licitantes se for solicitado pelos mesmos, ocasião que a Prefeitura informará o dia, hora e local da realização da mesma.

METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

A contratação de Empresa para a Prestação de Serviços com Locação e Manutenção de Sistemas de Informática, para a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

No processo de licitação será utilizado o menor orçamento acima.

O Servidor responsável pela realização dos orçamentos é o Diretor de Departamentos Antonio Eraldo Nogueira Junior, que buscou cotações com empresas do ramo do objeto licitado, estendo os valores compatíveis com os preços de mercado. A licitação será realizada por pregão presencial.

NOTA FISCAL:

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, a qual atestará o recebimento dos serviços e após será encaminhado ao Departamento de Compras para a realização do empenho e futuro pagamento. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em seu total após a realização do serviço de atendimento (mensalmente).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



007

DO VALOR TOTAL

O valor total deste certame licitatório R\$ 51.000,00 (cinquenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tendo em vista ser um projeto da Secretaria Municipal de Agricultura os valores serão retirados dos orçamentos da mesma, de acordo com a disponibilidade de recursos, provisionados dentro do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo de vigência para o contrato deve ser de 12 (doze) meses.

DÚVIDAS:

Quais quer dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com ANTONIO ERALDO NOGUEIRA JUNIOR no telefone (42)3635-8137.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos resposta de deferimento e ressaltamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

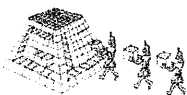
Laranjeiras do Sul, 09 de março de 2022.


Gilmar Negretti

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA

Gilmar Negretti
Secretário Mun. de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente
Laranjeiras do Sul - PR

10 PROTOCOLO 22
103
Protocolo de Registro
Secretaria de Finanças



À

Prefeitura do Município de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná

Prezados(as) Senhores(as):

Através desta propomos nosso preço para Prestação de Serviços com Locação e Manutenção de Sistemas de Informática, utilizados pelo Departamento de Atendimento ao Produtor Rural do Município conforme especificações abaixo:

Descrição	Unid.	Quant.	V.Unitário	V.Total
1) CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SPR (SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA) POSSIBILITANDO: - Agilidade no atendimento aos produtores; - Agilidade na impressão das Notas Fiscais de Produtor a serem entregues aos produtores, na impressão deverão ser inseridas informações como por exemplo o nome dos sócios e seu percentual de participação na produção; - Importação das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético/Importação pelo arquivo XML das Notas Eletrônicas desde que sejam disponibilizados pelas empresas; - Importação de forma magnética dos Dados de Estimativa/Produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema de controle da produção primária com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município; -Emissão de relatórios: a) Lista dos Produtores, devendo o mesmo dar condição de escolha por tamanho da área ocupada, forma de detenção (proprietário, arrendatário, meeiro, espólio, parceiro, posseiro, usufrutuário, comodatário, condomínio, inventariante, representante ou assentado), data do cadastro, ativos, baixados; b) Ficha individual de Controle do Produtor, listando todas as comercializações ou apenas as vendas, conforme período informado pelo usuário; c) Documentos emitidos por data de emissão ou lançamento; d) Lista por empresa adquirente dos Produtos Primários do Município (Resumido e Detalhado); e) Resumo dos Produtos comercializados por ordem de valor ou alfabética; f) Para montagem do Recurso das vendas/transferências de Produtor a Produtores não inscritos na CAD-ICMS e Interestaduais a ser encaminhados para Agência de Rendas/Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado para compor parte do valor adicionado do Município; g) Comparativo de Produtos comercializados com informações passadas pelo DERAL;	Mês	12 (Doze)	R\$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais)	R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)



G. L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda. 009

Rua Amazonas, 180 Sala 02 Cx.Postal 38 Telefax (44) 3431-1604 CEP 87.780-000
Paraíso do Norte-PR e-mail glassess@uol.com.br CNPJ 80.890.502/0001-74

h) Análise via sistema dos valores apresentados na EFD/DASN (valor total das compras de produtos primários) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiram produção primária do Município.

2) CONTROLE DOS DOCUMENTOS FISCAIS (EFD/VA, PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO:

- Importação dos dados dos Documentos Fiscais do Município (Indústria e Comércio), valores apropriados (Entrada X Saída) ou Receita Bruta;
- Identificação por empresa se tipo Normal ou Simples, informações do contador responsável como nome, telefone, CRC;
- Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, para ser encaminhada pela contratante;
- Emissão de Relatórios:

a) Relação de empresas por Contador;

b) Relação de empresas por ordem de Valor Adicionado, Razão Social ou Inscrição, com opção de escolha por tipo de regime Normal, Simples ou todas;

c) Relação de empresas cujos documentos foram: recebidos, não recebidos ou todas, por tipo de regime (Normal, Simples ou todas).

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Paraíso do Norte, 07 de março de 2022.

G.L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

Gilmar Aparecido de Araújo – CPF 894.323.048-68

Sócio-Administrador

80890502/0001-74

G. L. ASS. T. A. L. P. S. S. S.
ADM. DO. PARAÍSO, C. B. R.

RUA AM. Z. N. O. 180 - SALA 2

CEP 87.780-000 - PARAÍSO DO NORTE - PR

TEL. (44) 3431-1604

Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura



Agricultura Agricultura <agriculturalarajeiras@gmail.com>

Proposta para Locação de Sistema (Controle da Produção Primária e Documentos Fiscais (Indústria e Comércio) do Município de Laranjeiras do Sul)

1 mensagem

GL-Assessoria <glassess@uol.com.br>

7 de março de 2022 17:05

Para: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>

Paraíso do Norte, 07 de março de 2022.

À

Prefeitura do Município de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná

Prezados(as) Senhores(as):

Anexo segue a proposta da GL Assessoria para Locação e Manutenção de Sistemas a serem utilizados no Departamento de Atendimento ao Produtor Rural / Secretaria de Agricultura.

Qualquer dúvida estamos a sua disposição.

Atenciosamente, Gilmar Aparecido de Araújo – GL Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

**Proposta_de_Preço.pdf**

962K

Antonio Eraldo Nogueira Júnior



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.890.502/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/1989
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de Informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R AMAZONAS	NÚMERO 180	COMPLEMENTO SALA 02
---------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 87.780-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO SERINGUEIRA	MUNICÍPIO PARAISO DO NORTE	UF PR
--------------------------	--	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/03/2022** às **14:35:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Antônio Eraldo Nogueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura

MASTER INFORMATICA

D. CARLOS ANDRE INFORMATICA

Cianorte, 07 de março de 2022.

Ao Município de Laranjeiras do Sul – PR

COTAÇÃO DE PREÇOS

A empresa D Carlos André Informática, inscrita no CNPJ 84.806.785/0001-84 e no CAD/ICMS 90236604-04 se propõe a realizar a implantação dos sistemas abaixo descritos:

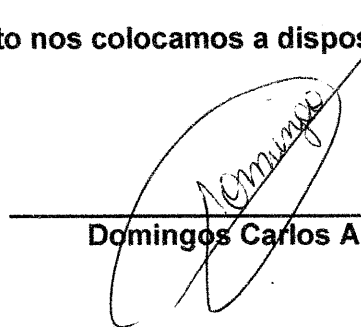
- Implantação, Locação e Manutenção de Softwares que efetuem o Controle dos Documentos Fiscais, tais como: DEFIS, EFD/VA, PGDAS-D e da Produção Primária do Município (integrado ao SPR) junto ao Departamento responsável pelo CAD/PRO (Cadastro dos Produtores Rurais), possibilitando o aproveitamento do banco de dados caso existente, proporcionando agilidade na impressão das Notas Fiscais de Produtor, disponibilidade de vários tipos de relatórios, permitindo a conferência de lançamentos das notas fiscais emitidas para comercialização da produção, análise do RPP (Relatório de Produtos Primários) antes de sua apresentação na Receita Estadual e também levantamento de valores não computados no Índice Provisório a serem utilizados no processo de reclamação, seguindo a Norma de Procedimento Fiscal do Estado do Paraná e cumprindo os prazos impostos na mesma.

Condições:

- A) A título dos Serviços, Locação e Manutenção dos sistemas cobraremos o valor anual de R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 4.375,00 (Quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais) cada, a serem pagas no decorrer do período contratual;
- B) Nos preços estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza;
- C) Proposta Válida por 90 (Noventa) dias, feita com base no termo de referência.

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Domingos Carlos André

84.806.785/0001-84

D CARLOS ANDRÉ INFORMÁTICA

RUA NITERÓI, 1334 - CEP 87.200-000

CIANORTE – PR

Rua: Niterói, 1.334 Cianorte - Pr. -
C.G.C/M.F: 84.806.785/0001-84

Fone:(044) 9 9977-1273
Inscr. Est: 90.236.604-04



Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura



Agricultura Agricultura <agriculturalarajeiras@gmail.com>

ORÇAMENTO

1 mensagem

domingos andre <domingoscarlosandre@hotmail.com>

7 de março de 2022 18:28

Para: "agricultura@ls.pr.gov.br" <agricultura@ls.pr.gov.br>

Ao Município de Laranjeiras do Sul - PR
A/C.: Sr.Júnior - Secretaria Agricultura

Conforme solicitação segue anexo nossa Proposta para Locação e Manutenção Sistemas
(Controle da Produção Primária e dos Documentos Fiscais do Município).

Atenciosamente,

Domingos Carlos André
Responsável: D.Carlos Andre Informática

Cianorte-PR, 07/03/2022

 **CCF07032022.pdf**
482K


Antonio Eraldo Rigueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.806.785/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/1991
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL D CARLOS ANDRE INFORMATICA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASTER INFORMATICA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R NITEROI	NÚMERO 1334	COMPLEMENTO FUNDOS
--------------------------------	-----------------------	------------------------------

CEP 87.200-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CIANORTE	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9977-1273/ (44) 8459-1337
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/03/2022** às **14:36:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Antonio Eraldo Nogueira Junior
 Diretor do Departamento de Agricultura
 171


INFOCRIATIVA - Comércio de Impressos e Serviços Ltda.

Rua Amazonas, 180 Conjunto Seringueira Sala 01 Telefax (44) 3431-1638
 CEP 87.780-000 Paraíso do Norte-PR Cad/Icms: 90109433-00 CNPJ 01.318.580/0001-22
 email: infocriativa@uol.com.br

Paraíso do Norte, 07 de março de 2022.

À

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná

ORÇAMENTO

Apresentamos nossa proposta para Implantar Sistemas que efetuem o Controle da Produção Primária do Município e das Declarações Fiscais (EFD, PGDAS-D e DEFIS), incluindo: Manutenção e Prestação de Serviços de Assessoria ao Departamento responsável pelo atendimento do Produtor Rural, objetivando analisar, acompanhar e levantar valores a serem computados no Índice de Participação do Município, nas seguintes condições:

- **Valor Global Anual:** R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).
- **Forma de Pagamento:** O valor global anual poderá ser pago em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) cada.
- **Banco de Dados:**
Após o período contratual a proponente cederá a base de dados para o município, desinstalando apenas os sistemas caso a mesma não efetue a renovação.
- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

INFOCRIATIVA - Comércio de Impressos e Serviços Ltda.

Luciana Crepaldi

RG. 5.980.284-4/SSP-PR

-Responsável Legal-

01318580/0001-22

INFOCRIATIVA - COMÉRCIO DE
 IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA
 RUA AMAZONAS, 180 - SALA 01
 CONJUNTO SERINGUEIRA - CEP 87.780-000
 PARAÍSO DO NORTE - PR

Antonio Eraldo Nogueira Junior
 Diretor do Departamento de Agricultura



Agricultura Agricultura <agriculturalarajeiras@gmail.com>

Orçamento para Implantar Sistemas: Controle da Produção Primária (Nota Fiscal do Produtor)

1 mensagem

Infocriativa <infocriativa@uol.com.br>

7 de março de 2022 18:47

Para: agricultura@ls.pr.gov.br

À

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná

Anexo segue o orçamento da Infocriativa ref.
implantação e manutenção de sistemas: Controle da Produção Primária e Controle
dos Documentos Fiscais do município.

Atenciosamente, Luciana – Infocriativa, 07/03/2022.

 **ORÇAMENTO SISTEMAS LARANJEIRAS DO SUL.pdf**
436K
Antonio Eraldo Wogueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.318.580/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/1996
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFOCRIATIVA COMERCIO E SERVICOS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R AMAZONAS	NÚMERO 180	COMPLEMENTO SALA 01
---------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 87.780-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO SERINGUEIRA	MUNICÍPIO PARAISO DO NORTE	UF PR
--------------------------	--	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/03/2022** às **14:37:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

018

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Secretaria da Fazenda
Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 15 de março de 2022.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria, solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório. Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos produtos/serviços é de R\$ 51.000,00, sendo que os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado.

Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

1º - Indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço;

2º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

3º - Para que possamos realizar um processo Licitatório nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014, solicitamos a Certidão pela Secretaria Municipal da Fazenda da existência ou não de no mínimo 03 (três) ME ou EPP sediadas e em funcionamento no município de Laranjeiras do Sul, com atividade econômica de serviços de desenvolvimento e licença de programas de computador. Essa prioridade justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas;

4º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

5º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Secretaria Municipal de Agricultura

Ementa: Licitação. Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Com Locação E Manutenção De Sistemas De Informática.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de bens/serviços comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02.

Do Tipo de Licitação

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 4º, inciso “X” da Lei 10.520/02, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; (destaquei)

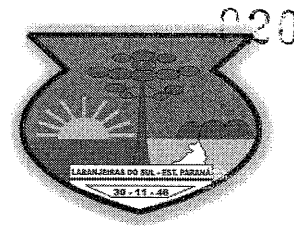
1



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.lj.pr.gov.br>



Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

A licitação por itens, nas precisas palavras do professor Marçal Justen Filho:

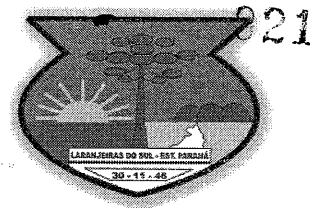
"consiste na concentração, em um único procedimento, de uma pluralidade de certames, de que resultam diferentes contratos. A licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjugadamente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos". Continua ensinando que "a licitação por itens deriva do interesse em economizar tempo e recursos materiais da Administração Pública, agilizando a atividade licitatória"... o fracionamento conduz à licitação e contratação de objetos de menor dimensão quantitativa, qualitativa e econômica. Isso aumenta o número de pessoas em condições de disputar a contratação, inclusive pela redução dos requisitos de habilitação (que



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



*serão proporcionados à dimensão dos lotes).
Trata-se não apenas de realizar o princípio da
isonomia, mas da própria eficiência".*

Para o Professor Jessé Torres Pereira Júnior:

*"ao comentar acerca do parcelamento do
objeto, o dispositivo quer ampliar a
competitividade no âmbito do mesmo
procedimento licitatório, destinado à compra da
integralidade do objeto. A ampliação adviria da
possibilidade de cada licitante apresentar-se ao
certame para cotar quantidades parciais do
objeto, na expectativa de que tal participação
formasse mosaico mais variado de cotações de
preço, barateando a compra, de um lado, e
proporcionando maior acesso ao certame a
empresas de menor porte, de outro, existindo a
possibilidade de parcelamento do objeto, esse
é dever da Administração, sob pena de
descumprir princípios específicos da licitação,
tal como o da competitividade".*

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessário justificativa idônea a amparar a decisão.

No item inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) o edital deverá ser exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 48, I da LC 123/2006 **se houver 03 fornecedores aptos a fornecer o objeto sediadas no município e enquadrados como ME/EPP/ME (o que poderá ser obtido junto a Secretaria Municipal da Fazenda)**, e, nesse caso, poderá ser dada prioridade de contratação nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006 e Art. 49, I do mesmo diploma legal. Para os itens acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá conter cotas para me/epp/mei. Não havendo três fornecedores enquadrados como ME/EPP/ME, o edital deverá ser de ampla concorrência.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo de licitação a ser adotado é o menor valor Por Item, nos termos do artigo 11 da Lei 10.520/02.



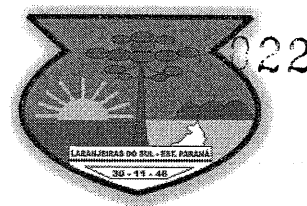
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

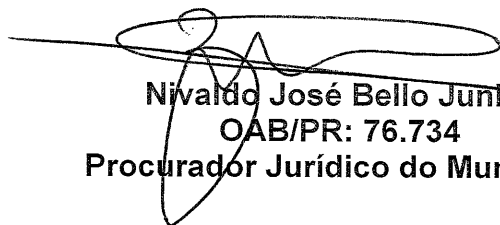
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Pelo prosseguimento do feito!

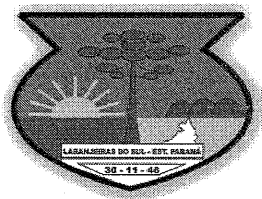
Laranjeiras do Sul-PR, 15 de março de 2022



Nivaldo José Bello Junior

OAB/PR: 76.734

Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

023

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

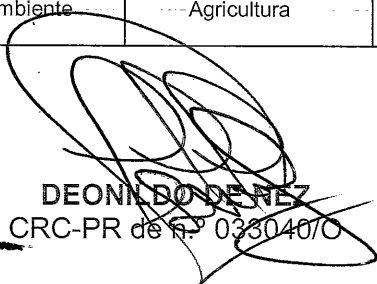
Data: 16 de março de 2022.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	3.3.90.40.00.00	0000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric., Abast. e Meio Ambiente	Departamento de Agric., Abast. e Meio Ambiente	Atividades da Secretaria de Agricultura	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	Recursos Ordinários, (Livres)

Atenciosamente,


DEONILSO DE REZ
CRC-PR de n.º 033040/O



CERTIDÃO DE CADASTRO EMPRESARIAL - 025/2022

DATA DA CONSULTA

16/03/2022

NÚMERO DO LIVRO

001/2022

NÚMERO DA PÁGINA

025/2022

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n°. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, n° 1020, esquina com a Avenida Santos Dumont, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, CERTIFICA, até a presente data, em relação ao requerido pelo e/ou responsável, infra descrito, que o Cadastro Municipal de Contribuinte da Fazenda Pública Municipal - STM possui **11 (onze)** empresas ativas enquadradas como Micro e Pequena Empresa conforme a Lei 123/2006 com **CNAE: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.**

A presente Certidão, válida apenas em relação ao descrito em tela, servindo como prova perante qualquer órgão público ou privado

Requerido por intermédio de memorando interno sem número solicitação verbal do Departamento de Licitação.

Laranjeiras do Sul, 16 de março de 2022


João Luis Trentin
Autoridade Tributária
Credencial 480971



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

025

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2022-PMLS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, fone n.º (42) 3635-8100, convida V. S.A. a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço por ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados com o Pregoeiro, impreterivelmente, sob pena de não participação, até xx:xx hrs do dia xxxx de abril de 2022 na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura da Sessão pública será realizada no dia xxxx de abril de 2022 às xx:xx.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte**, conforme as especificações descritas Anexo I e Termo de Referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	3.3.90.40.00.00	0000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric., Abast. e Meio Ambiente	Departamento de Agric., Abast. e Meio Ambiente	Atividades da Secretaria de Agricultura	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.2.1.2. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.2.1.3. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.2.1.4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.2.1.5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

026

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.2.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação é destinada à **exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

3.1.2. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

3.1.3. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 3.1.2. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

027

pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;

c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

g) Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI. (ME/EPP/MEI), devidamente declarado conforme Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

028

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado.

b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

c) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo), caso se enquadrar e queira utilizar os benefícios da LC 123/2006.

4.8.1. A ausência da Declaração de ME/EPP/MEI ou Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação ou sua apresentação em desconformidade com a exigência prevista não inviabilizará a participação da proponente neste Pregão. Tal declaração deverá ser impressa e assinada pelo credenciado na sessão, sanando definitivamente a falta da declaração, não cabendo interposição de recurso, diante desta situação.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

029

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 – PMLS ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO II, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

6.1.4. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2.1. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta dias) dias corridos**.

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.2.4. Prazo de entrega: conforme **Termo de Referência, Anexo II deste edital**.

6.2.5. Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados e o modelo, sob pena de desclassificação da proposta. No caso do serviço, inserir nome da empresa no campo marca.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

030

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, prospectos, folders ou catálogos comerciais originais dos equipamentos, onde comprovem todas as características exigidas no Anexo I (características dos equipamentos).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio; *

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por ITEM**.

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

031

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.19. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.19.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.19.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.20. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no município de Laranjeiras do Sul, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.

7.21. A prioridade prevista no item "7.9.", justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

032

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a) 1) O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado.

b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

033

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

c) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. As empresas enquadradas como ME ou EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (apenas documentos elencados no item 8.2.2), a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

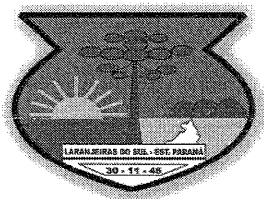
a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

c) Através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos desde que atendam à legislação em vigor.

10. DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

034

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. A Administração convocará a empresa vencedora para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação da presente licitação pela autoridade superior.

11.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.2.1. As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.5.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

035

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.5.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.5.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.6. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.7. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.8.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Fiscal e Contrato e pela Secretaria requisitante, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

036

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pre definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

037

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul, xxx de março de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL****Estado do Paraná**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I**CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
FORMULÁRIO ES-PROPOSTA**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37789	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA	12,00	MESES	4.250,00	51.000,00
TOTAL						51.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

039

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II TERMOS DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022- PMLS

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Se faz necessário a contratação de uma empresa de informática especializada para abrigar e dar manutenção e suporte técnico a todo sistema de nota fiscal do bloco do produtor rural junto a receita estadual e o sistemas de requisições de protocolos da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

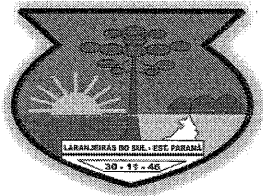
3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Implantação de sistemas para efetuar o controle da Produção Primária e dos Documentos Fiscais das empresas (Indústria e Comércio) do município com treinamento dos Funcionários e manutenção dos sistemas:

3.2. Implantação de sistemas para efetuar o controle da Produção Primária e dos Documentos Fiscais das empresas (Indústria e Comércio) do município com treinamento dos Funcionários e manutenção dos sistemas:

CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SPR (SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA) POSSIBILITANDO:

- Agilidade no atendimento aos produtores;
- Agilidade na impressão das Notas Fiscais de Produtor a serem entregues aos produtores, na impressão deverão ser inseridas informações como por exemplo o nome dos sócios e seu percentual de participação na produção;
- Importação das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético/Importação pelo arquivo XML das Notas Eletrônicas desde que sejam disponibilizados pelas empresas;
- Importação de forma magnética dos Dados de Estimativa/Produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema de controle da produção primária com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município;
- Lançamento dos documentos fiscais emitidos pelos produtores de forma ágil e segura para posterior prestação de contas no SPR através de interface no momento mais oportuno;
- O Sistema deve possibilitar ao município, desde que as informações sejam inseridas no mesmo, saber tudo o que está sendo ou será produzido em cada propriedade cadastrada, bem como a área plantada;
- O banco de dados deve ser compactado e enviado diariamente pelo usuário do sistema, para um provedor externo mantido pela contratada, possibilitando recuperação das informações em caso de problemas decorrentes como queda de energia elétrica, queima de HD, furto do computador, etc;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

040

-Emissão de relatórios:

- a) Lista dos Produtores, devendo o mesmo dar condição de escolha por tamanho da área ocupada, forma de detenção (proprietário, arrendatário, meeiro, espólio, parceiro, posseiro, usufrutuário, comodatário, condomínio, inventariante, representante ou assentado), data do cadastro, ativos, baixados;
- b) Ficha individual de Controle do Produtor, listando todas as comercializações ou apenas as vendas, conforme período informado pelo usuário;
- c) Documentos emitidos por data de emissão ou lançamento;
- d) Lista por empresa adquirente dos Produtos Primários do Município (Resumido e Detalhado);
- e) Resumo dos Produtos comercializados por ordem de valor ou alfabética;
- f) Para montagem do Recurso das vendas/transferências de Produtor a Produtores não inscritos na CAD-ICMS e Interestaduais a ser encaminhados para Agência de Rendas/Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado para compor parte do valor adicionado do Município;
- g) Comparativo de Produtos comercializados com informações passadas pelo DERAL;
- h) Análise via sistema dos valores apresentados na EFD/DASN (valor total das compras de produtos primários) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiram produção primária do Município.

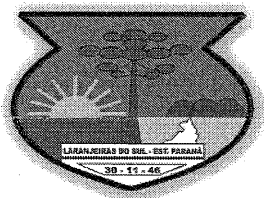
Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.

CONTROLE DOS DOCUMENTOS FISCAIS (EFD/VA, PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO:

- Importação dos dados dos Documentos Fiscais do Município (Indústria e Comércio), valores apropriados (Entrada X Saída) ou Receita Bruta;
- Identificação por empresa se tipo Normal ou Simples, informações do contador responsável como nome, telefone, CRC;
- Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, para ser encaminhada pela contratante;
- Emissão de Relatórios:

- a) Relação de empresas por Contador;
- b) Relação de empresas por ordem de Valor Adicionado, Razão Social ou Inscrição, com opção de escolha por tipo de regime Normal, Simples ou todas;
- c) Relação de empresas cujos documentos foram: recebidos, não recebidos ou todas, por tipo de regime (Normal, Simples ou todas).

Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

041

3.2. Da forma da prestação do serviço

- Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:
- A empresa contratada deverá dispor de profissional qualificado para executar os serviços de Manutenção de Sistema de Informática para o Banco de Dados.
- Ocorrerá por conta exclusiva da empresa Contratada as despesas de deslocamento dos seus funcionários ao local da manutenção de sistemas de Informática.
- Os serviços descritos no termo terão que ser disponibilizados e realizados no prazo e tempo estipulado conforme a necessidade da contratante.
- O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

3.3. Implantação e migração do sistema de informações

3.3.1. A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo Município. Ao final dos serviços de implantação, o órgão licitante fará testes visando a validação dos dados convertidos como condição essencial à liquidação de tais serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura e erros e incorreções.

3.4. Capacitação dos usuários

3.4.1. Esta etapa compreende o treinamento destinado à capacitação dos usuários para utilização das diversas funcionalidades do sistema contratado. A empresa fornecedora do sistema ministrará o treinamento no local a ser indicado pela Contratante.

3.5. Suporte técnico

3.5.1. Suporte técnico durante a fase de implantação do objeto. Após a implantação, o suporte técnico será prestado conforme a demanda relacionada à execução do contrato. O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

- Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema;
- Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
- Elaboração de quaisquer atividades técnica relacionadas à utilização do sistema após a implantação e utilização do mesmo;
- Será aceito suporte ao sistema licitado via acesso remoto mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte no no horário de expediente, de segunda a sexta feira.

3.6. Execução dos serviços e seu recebimento

3.6.1. A execução dos serviços de implantação do sistema e treinamento dos funcionários, será iniciada em 5 (cinco) dias, após assinatura do contrato, a contratada terá o prazo de mais 5 (cinco) dias a contar da data de início dos serviços para finalização dos mesmos. Podendo a contratante solicitar a contratada novos treinamentos ou esclarecimentos para funcionários se assim necessitar.

3.6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.7. Da subcontratação

3.7.1. Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

042

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

3.8. Condições especiais de homologação

3.8.1. A empresa licitante vencedora do certame no prazo de até 10 (dez) dias após o certame, deverá realizar a demonstração do sistema ofertado para os servidores municipais designados pela Secretaria Municipal solicitante, a fim de verificar se o mesmo atende às exigências técnicas deste Termo de Referência, ocasião que os funcionários da empresa deverão demonstrar todas as peculiaridades e funcionalidades do sistema, tirando dúvidas se necessário.

3.8.2. A demonstração poderá ser acompanhada pelas demais licitantes se for solicitado pelos mesmos, ocasião que a Prefeitura informará o dia, hora e local da realização da mesma.

3.8.3. Uma vez realizada a demonstração e comprovado o atendimento das exigências editalícias, será emitido termo de conformidade e será considerado adjudicado o objeto do edital.

Laranjeiras do Sul, xxx de março de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

043

ANEXO III

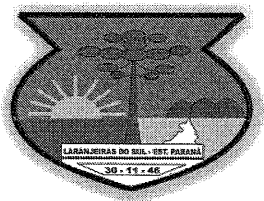
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. xxx/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

044

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

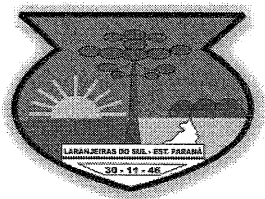
ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

045

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº xxx/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que a empresa possui profissionais qualificados e com disponibilidade para executar os serviços no presente processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

046

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VI

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte

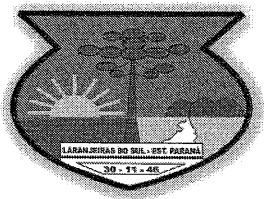
Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº xxx/2022-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

047

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx, e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação de serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a **FORNECER/EXECUTAR: xxxxxx**

Parágrafo Segundo: Demais exigências estão constantes no anexo I e anexo II do edital pregão presencial nº xxx/2022.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

(Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A prestação de serviços serão acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

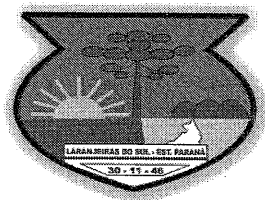
Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os serviços caso esses vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

048

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC após o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, se houver interesse das partes.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	3.3.90.40.00.00	0000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric., Abast. e Meio Ambiente	Departamento de Agric., Abast. e Meio Ambiente	Atividades da Secretaria de Agricultura	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas neste contrato de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Cumprir o prazo da prestação dos serviços;

III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.

IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

V – Demais exigências constam no Anexo II (Termo de Referência) do edital pregão presencial nº xxx/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

I - Fiscalizar a entrega dos serviços.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

049

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 021/2022- PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato

(Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XX, Matrícula nº XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

050

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 003/2022

03/01/2022

**SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE
APOIO PARA AS LICITAÇÕES
DENOMINADAS PREGÃO PRESENCIAL.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
	– RENAN LANGER
	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

051

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –

85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021

25/10/2021

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARNILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021

89
90

Equipário

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
46	Contratação de Serviço	16/03/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
4988-3	GILMAR NEGRETTI	0/2022	
Local			
26	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Órgão			
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABAST E MEIO AMBIENTE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
30 DIAS		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SAAMA		5 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037789	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA	MESES	12,00	4.250,00	51.000,00
TOTAL					51.000,00
TOTAL GERAL					51.000,00



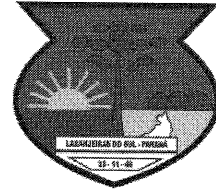
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



PARECER

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.

Contratação de empresa para prestação de serviços com locação e manutenção de sistemas de informática.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial com vistas a **contratação de empresa para prestação de serviços com locação e manutenção de sistemas de informática.**

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a- Manifestação técnica do Secretário responsável, justificando a necessidade da contratação, fls. **01/07**;
- b- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. **08/17**;
- c- Memorando Secretário Municipal de Finanças, fl. **18**;
- d- Indicação de dotação orçamentária, fl. **23**;
- e- Certidão Autoridade Fiscal, fl. **24**;
- f- Termo de referência, fl. **54**;
- g- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. **51/53**;
- h- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. **50**;
- i- Minuta do edital e anexos, fls. **25/49**;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

[Assinatura]



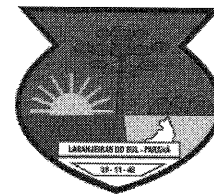
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja a **contratação de empresa para prestação de serviços com locação e manutenção de sistemas de informática**, se enquadra no artigo 1º da Lei 10.520/2002, sendo serviço comum.

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fls. **01/07**.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fls. **54**.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **menor preço por item**.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.



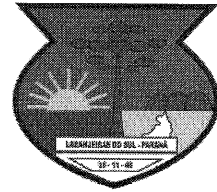
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos².

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*³, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls.08/17, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

Das Exigências de Habilitação

² Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que *“deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflutam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame”*.

³ In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

Cumpre-se ressaltar que o Alvará de Funcionamento não se trata de documento fiscal, e sim está incluído no art. 28, inciso V, da Lei 8666/93, desta forma é um documento pertinente à habilitação jurídica e não fiscal.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados nas fls. **25/49**.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁵. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. **23**.

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

⁵ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. **50**.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. **50**. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. **51/53**.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas **25/49**.

Da participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

No que diz respeito à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas, no que concerte a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública tem o dever de realizar procedimentos licitatórios destinados exclusivamente à contratação de ME's e EPP's nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CONCLUSÃO

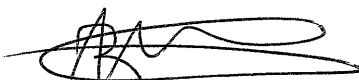
Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do município.

É o parecer em seis laudas.

Laranjeiras do Sul, 17 de março de 2022.


Nivaldo Jose Bello Junior
 Procurador Jurídico do Município
 OAB/PR 76.734



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

001

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 17 de março de 2022.

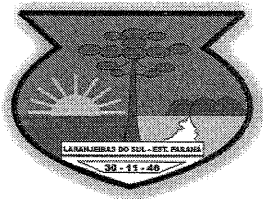
Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte**, a qual será através da Modalidade **Pregão** na forma **Presencial**, sob o n.º **029/2022-PMLS**.

Atenciosamente.


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

002

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 17 de março de 2022.

Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 029/2022-PMLS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 003/2022**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

003

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 003/2022

03/01/2022

**SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE
APOIO PARA AS LICITAÇÕES
DENOMINADAS PREGÃO PRESENCIAL.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
	– RENAN LANGER
	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

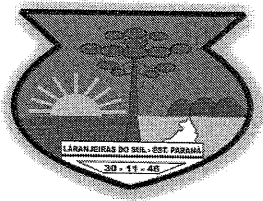
Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

064

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2022-PMLS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, fone n.º (42) 3635-8100, convida V. S.A. a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço por ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados com o Pregoeiro, impreterivelmente, sob pena de não participação, até **08:15 hrs** do dia **31 de março de 2022** na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura da Sessão pública será realizada no dia **31 de março de 2022 às 08:15**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte**, conforme as especificações descritas Anexo I e Termo de Referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	3.3.90.40.00.00	0000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric., Abast. e Meio Ambiente	Departamento de Agric., Abast. e Meio Ambiente	Atividades da Secretaria de Agricultura	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.2.1.2. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.2.1.3. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.2.1.4. “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.2.1.5. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

005

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

2.2.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação é destinada à **exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

3.1.2. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

3.1.3. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 3.1.2. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

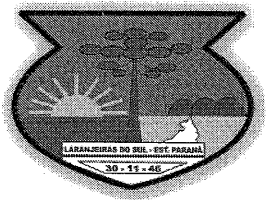
O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

006

pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;

c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

g) Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI. (ME/EPP/MEI), devidamente declarado conforme Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, sob pena de não credenciamento.

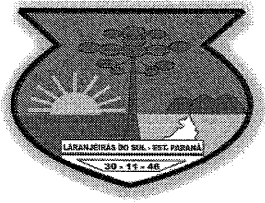
4.1.3. Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

007

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado.

b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

c) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo), caso se enquadrar e queira utilizar os benefícios da LC 123/2006.

4.8.1. A ausência da Declaração de ME/EPP/MEI ou Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação ou sua apresentação em desconformidade com a exigência prevista não inviabilizará a participação da proponente neste Pregão. Tal declaração deverá ser impressa e assinada pelo credenciado na sessão, sanando definitivamente a falta da declaração, não cabendo interposição de recurso, diante desta situação.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

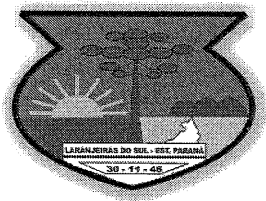
5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

008

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022 – PMLS ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO II, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

6.1.4. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2.1. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta dias) dias corridos**.

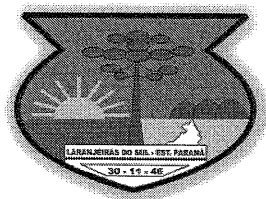
6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.2.4. Prazo de entrega: conforme **Termo de Referência, Anexo II deste edital**

6.2.5. Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados e o modelo, sob pena de desclassificação da proposta. No caso do serviço, inserir nome da empresa no campo marca.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

009

pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, prospectos, folders ou catálogos comerciais originais dos equipamentos, onde comprovem todas as características exigidas no Anexo I (características dos equipamentos).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por ITEM**.

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

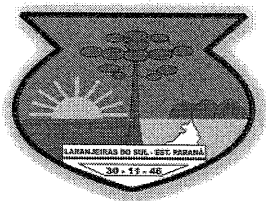
7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

070

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.19. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.19.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.19.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.20. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no município de Laranjeiras do Sul, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.

7.21. A prioridade prevista no item "7.9.", justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

071

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a) 1) O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado.

b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

072

c) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. As empresas enquadradas como ME ou EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (apenas documentos elencados no item 8.2.2), a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

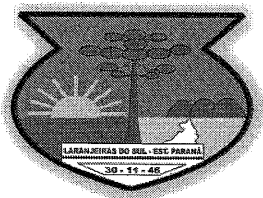
9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

c) Através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos desde que atendam à legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

073

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. A Administração convocará a empresa vencedora para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação da presente licitação pela autoridade superior.

11.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

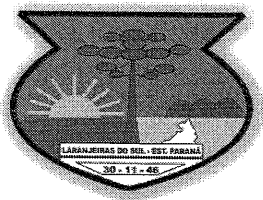
11.2.1. As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.5.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

074

11.5.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.5.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.6. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.7. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.8.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Fiscal e Contrato e pela Secretaria requisitante, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

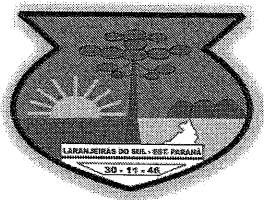
a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

075

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pre definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

076

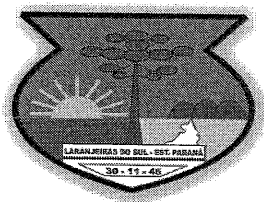
13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul, 17 de março de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

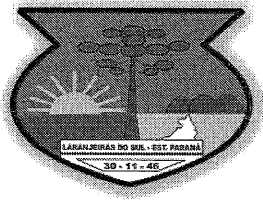
CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

077

ANEXO I CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS FORMULÁRIO ES-PROPOSTA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37789	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA	12,00	MESES	4.250,00	51.000,00
TOTAL						51.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

073

ANEXO II **TERMOS DE REFERÊNCIA**

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022- PMLS

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Se faz necessário a contratação de uma empresa de informática especializada para abrigar e dar manutenção e suporte técnico a todo sistema de nota fiscal do bloco do produtor rural junto a receita estadual e o sistemas de requisições de protocolos da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

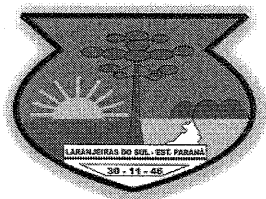
3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Implantação de sistemas para efetuar o controle da Produção Primária e dos Documentos Fiscais das empresas (Indústria e Comércio) do município com treinamento dos Funcionários e manutenção dos sistemas:

3.2. Implantação de sistemas para efetuar o controle da Produção Primária e dos Documentos Fiscais das empresas (Indústria e Comércio) do município com treinamento dos Funcionários e manutenção dos sistemas:

CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SPR (SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA) POSSIBILITANDO:

- Agilidade no atendimento aos produtores;
- Agilidade na impressão das Notas Fiscais de Produtor a serem entregues aos produtores, na impressão deverão ser inseridas informações como por exemplo o nome dos sócios e seu percentual de participação na produção;
- Importação das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético/Importação pelo arquivo XML das Notas Eletrônicas desde que sejam disponibilizados pelas empresas;
- Importação de forma magnética dos Dados de Estimativa/Produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema de controle da produção primária com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município;
- Lançamento dos documentos fiscais emitidos pelos produtores de forma ágil e segura para posterior prestação de contas no SPR através de interface no momento mais oportuno;
- O Sistema deve possibilitar ao município, desde que as informações sejam inseridas no mesmo, saber tudo o que está sendo ou será produzido em cada propriedade cadastrada, bem como a área plantada;
- O banco de dados deve ser compactado e enviado diariamente pelo usuário do sistema, para um provedor externo mantido pela contratada, possibilitando recuperação das informações em caso de problemas decorrentes como queda de energia elétrica, queima de HD, furto do computador, etc;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

079

-Emissão de relatórios:

a) Lista dos Produtores, devendo o mesmo dar condição de escolha por tamanho da área ocupada, forma de detenção (proprietário, arrendatário, meeiro, espólio, parceiro, posseiro, usufrutuário, comodatário, condomínio, inventariante, representante ou assentado), data do cadastro, ativos, baixados;

b) Ficha individual de Controle do Produtor, listando todas as comercializações ou apenas as vendas, conforme período informado pelo usuário;

c) Documentos emitidos por data de emissão ou lançamento;

d) Lista por empresa adquirente dos Produtos Primários do Município (Resumido e Detalhado);

e) Resumo dos Produtos comercializados por ordem de valor ou alfabética;

f) Para montagem do Recurso das vendas/transferências de Produtor a Produtores não inscritos na CAD-ICMS e Interestaduais a ser encaminhados para Agência de Rendas/Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado para

compor parte do valor adicionado do Município;

g) Comparativo de Produtos comercializados com informações passadas pelo DERAL;

h) Análise via sistema dos valores apresentados na EFD/DASN (valor total das compras de produtos primários) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiram produção primária do Município.

Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.

CONTROLE DOS DOCUMENTOS FISCAIS (EFD/VA, PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO:

- Importação dos dados dos Documentos Fiscais do Município (Indústria e Comércio), valores apropriados (Entrada X Saída) ou Receita Bruta;

- Identificação por empresa se tipo Normal ou Simples, informações do contador responsável como nome, telefone, CRC;

- Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, para ser encaminhada pela contratante;

- Emissão de Relatórios:

a) Relação de empresas por Contador;

b) Relação de empresas por ordem de Valor Adicionado, Razão Social ou Inscrição, com opção de escolha por tipo de regime Normal, Simples ou todas;

c) Relação de empresas cujos documentos foram: recebidos, não recebidos ou todas, por tipo de regime (Normal, Simples ou todas).

Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

030

3.2. Da forma da prestação do serviço

- Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:
- A empresa contratada deverá dispor de profissional qualificado para executar os serviços de Manutenção de Sistema de Informática para o Banco de Dados.
- Ocorrerá por conta exclusiva da empresa Contratada as despesas de deslocamento dos seus funcionários ao local da manutenção de sistemas de Informática.
- Os serviços descritos no termo terão que ser disponibilizados e realizados no prazo e tempo estipulado conforme a necessidade da contratante.
- O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

3.3. Implantação e migração do sistema de informações

3.3.1. A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo Município. Ao final dos serviços de implantação, o órgão licitante fará testes visando a validação dos dados convertidos como condição essencial à liquidação de tais serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.

3.4. Capacitação dos usuários

3.4.1. Esta etapa compreende o treinamento destinado à capacitação dos usuários para utilização das diversas funcionalidades do sistema contratado. A empresa fornecedora do sistema ministrará o treinamento no local a ser indicado pela Contratante.

3.5. Suporte técnico

3.5.1. Suporte técnico durante a fase de implantação do objeto. Após a implantação, o suporte técnico será prestado conforme a demanda relacionada à execução do contrato. O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

- Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema;
- Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
- Elaboração de quaisquer atividades técnica relacionadas à utilização do sistema após a implantação e utilização do mesmo;
- Será aceito suporte ao sistema licitado via acesso remoto mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte no no horário de expediente, de segunda a sexta feira.

3.6. Execução dos serviços e seu recebimento

3.6.1. A execução dos serviços de implantação do sistema e treinamento dos funcionários, será iniciada em 5 (cinco) dias, após assinatura do contrato, a contratada terá o prazo de mais 5 (cinco) dias a contar da data de início dos serviços para finalização dos mesmos. Podendo a contratante solicitar a contratada novos treinamentos ou esclarecimentos para funcionários se assim necessitar.

3.6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.7. Da subcontratação

3.7.1. Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

081

3.8. Condições especiais de homologação

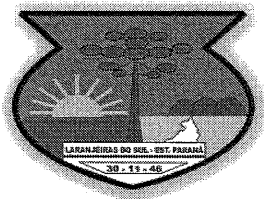
3.8.1. A empresa licitante vencedora do certame no prazo de até 10 (dez) dias após o certame, deverá realizar a demonstração do sistema ofertado para os servidores municipais designados pela Secretaria Municipal solicitante, a fim de verificar se o mesmo atende às exigências técnicas deste Termo de Referência, ocasião que os funcionários da empresa deverão demonstrar todas as peculiaridades e funcionalidades do sistema, tirando dúvidas se necessário.

3.8.2. A demonstração poderá ser acompanhada pelas demais licitantes se for solicitado pelos mesmos, ocasião que a Prefeitura informará o dia, hora e local da realização da mesma.

3.8.3. Uma vez realizada a demonstração e comprovado o atendimento das exigências editalícias, será emitido termo de conformidade e será considerado adjudicado o objeto do edital.

Laranjeiras do Sul, 17 de março de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

002

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 029/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

003

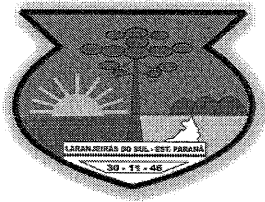
ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

084

ANEXO V

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 029/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que a empresa possui profissionais qualificados e com disponibilidade para executar os serviços no presente processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

085

ANEXO VI

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte

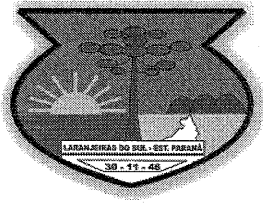
Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 029/2022-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

006

ANEXO VII **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx, e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação de serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a **FORNECER/EXECUTAR: xxxxx**

Parágrafo Segundo: Demais exigências estão constantes no anexo I e anexo II do edital pregão presencial nº xxx/2022.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

(Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A prestação de serviços serão acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

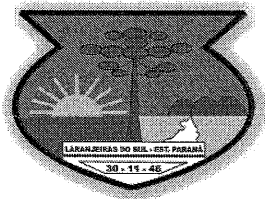
Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os serviços caso esses vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

007

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC após o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, se houver interesse das partes.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	3.3.90.40.00.00	0000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric., Abast. e Meio Ambiente	Departamento de Agric., Abast. e Meio Ambiente	Atividades da Secretaria de Agricultura	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas neste contrato de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Cumprir o prazo da prestação dos serviços;

III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.

IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

V – Demais exigências constam no Anexo II (Termo de Referência) do edital pregão presencial nº xxx/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

I - Fiscalizar a entrega dos serviços.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

008

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 021/2022- PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato

(Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XX, Matrícula nº XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022 -- PMLS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com locação e manutenção de sistemas de informática, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

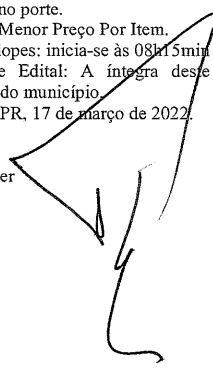
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 31/03/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 17 de março de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



009

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES
LOCAL DE ABERTURA: PRÉDIO DO PAÇO
BRASIL

O edital em inteiro teor está disponível no Paço Municipal Messias Brasil junto ao Setor de Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus (http://www.juranda.pr.gov.br) ou mediante contato com a Comissão de Licitação (compras@juranda.pr.gov.br). Quaisquer informações podem ser obtidas pelo telefone (44) 3569-1185, ou por e-mail.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
163082922

Documento emitido em 18/03/2022 13:44:58.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11133 | 18/03/2022 | PÁG. 29

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

INÍCIO DA LAPA
MUNICÍPIO DO PARANÁ
DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, para fornecimento de Nitrato de Prata 1% em emergência, para garantir a Profilaxia da Oftalmia em recém nascidos de mulheres atendidas na UBS do Carrano. Empresa vencedora: PHARMEDICE ZADAS EIRELI, CNPJ: 10.461.807/0001-85, no valor de cento e doze reais e vinte centavos).
Este processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 17/2022.

Lapa/PR, 17 de março de 2022.

Marici Wolf Coelho
Secretária Municipal de Administração

24683/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal de Juranda, Leila Miotto Amadei, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nr. 24/2022
- Licitação Nr. 11/2022
- Modalidade: Pregão Presencial P/ Registro de Preços
- Data da Homologação: 17/03/2022
- Data da Adjudicação: 17/03/2022
- Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JURANDA-PR.**
- Vencedores: **AGROSOMOS AGRONEGÓCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 29.345.622/0001-33, ITENS 01, 13, 25, 39 E 68. **B.A EDITORA LTDA** CNPJ: 39.639.898/0001-88 ITENS 31 E 64. **L.PAGIO NETO - ME** CNPJ 07.247.796/0001-20 ITENS 11, 20, 22, 27, 34, 35, 38, 41, 48, 52, 55, 57, 59, 61, 67, 70, 76, 77, 79, 81, 85 E 86. **MARIA DE FATIMA CESILIO BOSCO** 66580471972 CNPJ: 32.079.164/0001-42 ITENS 02, 07, 08, 10, 14, 15, 17, 19, 23, 26, 30, 40, 43, 44, 46, 47, 50, 51, 56, 58, 60, 62, 65, 69, 74, 76, 80, E84. **VANESSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO - GRAFICA** CNPJ: 37.432.557/0001-01 ITENS 03, 12, 16, 21, 24, 32, 36, 42, 49, 53, 63, 66, 71, 75, 78, 83. **M P AMARAL - INFORMATICA** CNPJ: 11.111.187/0001-17 ITENS 04, 05, 06, 09, 18, 28, 29, 33, 37 E 45.
- valor total da homologação R\$ 103.853,22 (CENTO E TRES MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)
- Recursos D. 26 - fonte 1000/D. 256 - fontes 1000 / D. 174 fonte 104 e 107 / D. 179 fonte 104 / D. 184 fonte 104 / D. 226 fonte 303 e 494/D. 248 fonte 494.

Juranda, PR 17 de março de 2022.
Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal.

24577/2022

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná torna público que fará realizar, às 08:15 horas do dia 25 de Abril do ano de 2022, na Rua Expedicionária João Maria nº 1020, Centro, em Laranjeiras do Sul, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Vias diversas	Recape em CBUQ	29.190,65m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@ls.pr.gov.br. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 42 3635-8135. Laranjeiras do Sul, Paraná, 17 de Março de 2022.

Joilson Grosselli Galvão
Presidente da Comissão de Licitação

24646/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº. 001/2022 - PMLS

Objeto: Alienação de bens móveis inservíveis (veículos, máquinas, equipamentos e sucatas), de propriedade do município de Laranjeiras do Sul/PR
Data da Realização do Leilão: 20 de abril de 2022. Horário: 09h00min.
Informações Sobre Edital: O edital está a disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no site: www.ls.pr.gov.br, pelo telefone (42)3635-8135 e/ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@ls.pr.gov.br. Os lances também poderão ser ofertados no site www.simonleiloes.com.br. Laranjeiras do Sul-PR, 17 de março de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal.

24695/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com locação e manutenção de sistemas de informática, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 31/03/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município. Laranjeiras do Sul-PR, 17 de março de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

24692/2022

Lapa

ESTADO DO PARANÁ Município da Lapa AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 016/2022 - UASG 987657

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 cujo objeto trata-se de Aquisição de Motopoda, Tablet e Rodeadora.

Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial da União, Edição Nº 40, na data de 25/02/2022 e que o Edital Retificado contendo as alterações se encontra disponível no site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.apende.net "acesso identificado no link - licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-4030.

NOVA DATA DA SESSÃO: 01 de março de 2022 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.

Lapa, 17 de março de 2022.
Bruno Goll Zeve
Pregoeiro

24590/2022